



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 488

de 04 de novembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para gratificação a funcionários da Langdoria e Tesouraria da Prefeitura Municipal, por serviços prestados fora do horário de expediente.

ARTIGO 2º)- Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do Orçamento em vigor:

§ 5º) - SERVIÇOS URBANOS

10 - Reparações Diversas

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

3.1.1.1.99

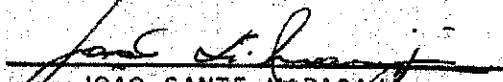
Pessoal - Pessoal Civil Cr\$ 1.500,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 04 de novembro de 1970


João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1.970.


JOAO SANTA MARACÁ
ESCRITURÁRIO-ENCARREGADO.